



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS: GOTHIA CUP
E NOS JOGOS ESTORIL FUTEBOL CLUBE VS GRUPO DESPORTIVO ESTORIL
PRAIA EM CABO VERDE”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIFE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: GRUPO DESPORTIVO ESTORIL PRAIA, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501165509, com sede no Estádio António Coimbra da Mota, Rua D. Bosco, 2765-130 Estoril, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **ALEXANDRE NUNO DE AGUIAR FARIA**, casado, natural de Angola, titular do Cartão de Cidadão número 10157949 7 ZX3, válido até 13 de dezembro de 2027 e pelo Vice-presidente da Direção, **PAULO BERNARDO MACHADO DE CARVALHO**, casado, natural da freguesia do Estoril, concelho de Cascais, titular do Cartão de Cidadão número 10088085 1 ZX7, válido até 29 de setembro de 2028, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os estatutos publicados no Diário da República n.º 12, III Série, a 15 de janeiro de 1998, com as atas de Eleição dos Órgãos Sociais e Termo de Posse, para o período de 2017/2020, realizadas em 3 de abril de 2017, documentos cujas fotocópias se arquivaram

em 30 de novembro de 2018 na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;--
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----



f) O Grupo Desportivo Estoril Praia tem como objeto social a promoção, desenvolvimento e a prática da educação física, desportos em geral e do futebol em especial, tanto na vertente da recreação como na de rendimento, bem como incrementar outras atividades culturais e de recreio, das quais possam usufruir os seus associados, conforme artigo 5.º dos seus Estatutos; -----

g) O Grupo Desportivo Estoril Praia, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro de 2018 (Proposta n.º 742/2018), apresentou duas candidaturas a apoio financeiro para participação em competições e eventos desportivos: Gothia Cup e no Jogo: Estoril Futebol Clube vs Grupo Desportivo Estoril Praia em Cabo Verde sob consulta em anexo (Anexos 1 e 2).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 2 de julho de 2019 que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de quatro participações financeiras, para a participação em competições e eventos desportivos: Gothia Cup e no Jogo: Estoril Futebol Clube vs Grupo Desportivo Estoril Praia em Cabo Verde no âmbito das candidaturas submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início a partir da data da sua publicitação na

página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----

2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta euros), referente à participação na competição Gothia Cup que se realizou de 14 a 20 de julho em Gotemburgo na Suécia, conforme candidatura em anexo (Anexo 1); -----
 - b) Financiar no montante de € 6.000,00 (seis mil euros), despesas associadas à participação no Jogo: Estoril Futebol Clube vs Grupo Desportivo Estoril Praia que se realizou no dia 31 de maio na Cidade de Mindelo em Cabo Verde conforme candidatura em anexo (Anexo 2);-----
 - c) As verbas nas alíneas a) e b) no valor total de € 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta euros) estão inscritas na GOP 2019, ação 02.005.2002/84.112, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontram-se devidamente cabimentadas;-----
 - d) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e



mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e após a publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----

- e) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria (s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----
- f) Apresentar relatório final da competição, no prazo máximo de dois meses após término da mesma, onde deverá constar dados estatísticos de importância

(n.º participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e venham a revelar-se necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as



partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

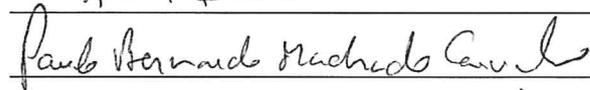
----- Foram advertidos os outorgantes que este Contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.

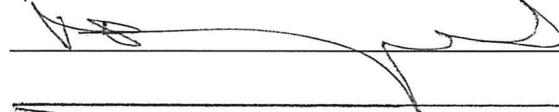
----- O encargo resultante deste contrato, no montante global de € 8.850,00, tem o cabimento n.º 87400 e o compromisso n.º 118732, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 do orçamento da Câmara Municipal, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, consulta de declaração de situação contributiva do Instituto da Segurança Social, I.P., com o NISS 20006307893, em 28 de agosto de 2019 (válida por seis meses), certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1 em 2 de setembro de 2019 (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho n.º 3/2013, de 3 de janeiro, do Presidente da Câmara. Aos 6 de setembro de 2019.



ALP




Submission #116877

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

Submission information

Form: [Participação em competições e eventos desportivos](#)
Submitted by Anónimo (não verificado)
Terça, Junho 18, 2019 - 13:05
93.108.235.122

ENTIDADE

Grupo Desportivo Estoril Praia

NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Alexandre Faria

EMAIL INSTITUCIONAL

geral@gdestorilpraia.pt

TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME

Pedro Alegria

EMAIL

pedro.alegria@gdestorilpraia.pt

CONTACTO TELEFÓNICO

910822698

MODALIDADE

Futebol de 11 Masculino

ESCALÃO

Sub 16

DESIGNAÇÃO OFICIAL DA COMPETIÇÃO

Gothia Cup

ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO DESPORTIVA ORGANIZADORA

Gothia Cup

DATA DA COMPETIÇÃO

14 a 20 de Julho de 2019

LOCAL DE COMPETIÇÃO

Gotemburgo, na Suécia

JUSTIFICAR A PERTINÊNCIA DA COMPETIÇÃO

O Grupo Desportivo Estoril Praia, venceu no escalão sub-16 a Castelo de Vide Cup. Esta vitória garantiu o apuramento para o torneio "Gothia Cup", um dos mais conceituados a nível mundial, no que ao futebol de formação concerne. Esta competição decorrerá na Suécia, e o Estoril Praia será o embaixador do concelho de Cascais e levará o nome de Portugal, além-fronteiras, tendo oportunidade de competir, com algumas das melhores equipas do mundo.

Neste sentido a organização do torneio providencia a viagem e devidas facilidades a 18 jogadores do nosso plantel, mais 2 membros da equipa técnica. Tendo em conta, que o nosso clube, estará em fase de pré-época para o Campeonato Nacional de Juvenis 2019/2020, solicitamos apoio para levar 2 jogadores a mais, e mais 1 membro da equipa técnica, com vista a que o Estoril Praia faça uma excelente pré-época, neste torneio nórdico, que garanta, excelentes resultados desportivo no Campeonato Nacional 2019/2020 de Juvenis.

AUTO-FINANCIAMENTO

€ 155

FINANCIAMENTO DA CMC

€ 2.850,00

OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

€ 17.000

ANEXAR ORÇAMENTO DETALHADO

[gothiacuppedidoapoio.xlsx](#)

[Previous submission](#) [Next submission](#)

Submission #116885

[Mostrar](#)[Editar](#)[Eliminar](#)[Previous submission](#)[Next submission](#)[Resend e-mails](#)

Submission information

Form: [Participação em competições e eventos desportivos](#)

Submitted by Anónimo (não verificado)

Terça, Junho 18, 2019 - 15:46

79.168.217.252

ENTIDADE

Grupo Desportivo Estoril Praia

NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Alexandre Faria

EMAIL INSTITUCIONAL

geral@gdestorilpraia.pt

TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME

José Coelho

EMAIL

zecaveiga69@gmail.com

CONTACTO TELEFÓNICO

960247452

MODALIDADE

Futebol de 11 Masculino

ESCALÃO

Veteranos

DESIGNAÇÃO OFICIAL DA COMPETIÇÃO

Jogo: Estoril Futebol Clube vs Grupo Desportivo Estoril Praia

ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO DESPORTIVA ORGANIZADORA

Associação de Futebol de São Vicente - Cabo Verde

DATA DA COMPETIÇÃO

31 de Maio

LOCAL DE COMPETIÇÃO

Cidade do Mindelo (Cabo Verde)

JUSTIFICAR A PERTINÊNCIA DA COMPETIÇÃO

De forma inédita, uma delegação do Grupo Desportivo Estoril Praia, visitou o clube-irmão de Cabo Verde, Estoril Futebol Clube que foi fundado em 1983 e existe com a missão formativa de atletas, estando sediado na Ilha de São Vicente.

O Grupo Desportivo Estoril Praia, através da sua equipa de veteranos realizou acções solidárias, lúdicas e também, na vertente desportiva, através de um treino ministrado aos jovens futebolistas da ilha, pelo coordenador do nosso futebol de formação, Professor Pedro Alegria.

Foi realizado um jogo particular repleto de simbolismo entre os dois clubes, e houve ainda oportunidade para o Presidente do Estoril Praia, Dr. Alexandre Faria, ser orador convidado, numa palestra sobre os valores e a ética no desporto.

AUTO-FINANCIAMENTO

€ 6.000

FINANCIAMENTO DA CMC

€ 6.000,00

OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

€ 100

ANEXAR ORÇAMENTO DETALHADO

[facturasmcaboverde.pdf](#)

[Previous submission](#) [Next submission](#)